assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2980
Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 122

PORTARIA 109/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.431.698-4,

CONSIDERANDO o disposto em Portaria nº 19/2023/DEPPEN;

CONSIDERANDO oficio nº 08/2024 da Direção de Tratamento Penal do Departamento de Policia Penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Classificação das Pessoas Privadas de Liberdade no âmbito da Regional de Foz do Iguaçu;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a respectiva Comissão de Classificação:

MEMBROS EFETIVOS

Fernando Kreff da Silva	Presidente
Rogério Marta	Inteligência
Ladimir Damiati	Monitoração Eletrônica
Lucélia Beraldo Lopes	Assistente Social
Karine Belmont Chaves	Psicóloga
Hilda Soares da Silva Dacorreio	Pedagoga
Marcos Lopes	Policial Penal

MEMBROS SUPLENTES

Alexandre Kraus Rodrigues	Presidente
Gilmar Fabro Junior	Inteligência
Marcos Alexandre de Jesus	Monitoração Eletrônica
Lucir B. de O. Barbiero e Rosileia C. Weber	Assistentes Sociais
Mônica Cielo Vedoin e Ulisses Leão Schlosser	Psicólogos
Josiane T. da Silva Kojo e Maria L. da Silva	Pedagogas
Anderson Luiz Muller	Policial Penal

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 22/08/2024 13:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **853c73cf20d21494735d90f5cc14541d**.

assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2980
Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 122

Art. 3º A Comissão de Classificação de PPLs, não substitui as Comissões Técnicas de Classificação existentes nas Unidades Penais;

Art. 4º Os critérios mínimos de classificação deverão ser definidos, posteriormente, pela Comissão de Classificação de PPLs, visando à individualização da pena.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 22/08/2024 13:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **853c73cf20d21494735d90f5cc14541d**.